

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CNPJ: 06.553.796/0001-96 Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

LEI MUNICIPAL N° 083/2015, de 1° de julho de 2015.

Dispõe sobre a implantação do espaço cultural no município de Paulistana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do espaço cultural (local a ser definido) cujo objetivo será a produção e a promoção de atividades culturais e artísticas a se realizarem no local escolhido ou construído.

Parágrafo único: para fins da aplicação dos disposto nesta lei, entende-se por atividades culturais e artísticas:

- I Produção e exposição de fotografias, cinema e vídeo-arte;
- II Produção e exposição de artes plásticas e artes gráficas;
- III Música;
- IV Dança;
- V Artes cênicas.
- **Art. 2º** A produção e a promoção de atividades culturais e artísticas no espaço cultural ocorrerão:
- I Aos sábados das 10h00min às 20h00min e aos domingos das 09h00min às 13h00min;
- II Das segundas às sextas-feiras em horário que não provoquem transtornos.
- **Art. 3º** As atividades culturais e artísticas a serem realizadas serão gratuitas.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CNPJ: 06.553.796/0001-96 Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2015.

Gilberto José de Melo Prefeito Municipal